

LEI Nº 1.582, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 1.940

Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural do Município de Aguiarnópolis.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural medindo 4.411,55m², de propriedade do Município de Aguiarnópolis, constituída de parte do Loteamento Patrimonial daquele município, destinada à construção de Posto Fiscal Estadual, com os seguintes limites e confrontações:

“Começa no marco M-1, de coordenadas planas UTM E = 226987,000 e N = 9274048,000 referentes ao meridiano central 45° Wgr, cravado na confrontação do Loteamento Patrimonial de Aguiarnópolis; daí, segue confrontando com este Loteamento no azimute 163°44'58” e distância de 22,01m até o marco M-2, cravado na margem da faixa de domínio da BR – 153; daí, segue margeando a faixa de domínio no azimute 253°44'58” e distância de 200,60m até o marco M-3, também cravado na margem da faixa de domínio da BR – 153; daí, segue confrontando com o referido Loteamento nos azimutes e distâncias de 343°44'58” e 22,01m e 73°44'58” e 200,60m, passando pelo marco M-4, indo até o marco M-1, início desta descrição”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de junho de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO DE MIRANDA
Governador do Estado